JOÃO GABRIEL TEODORO GUIMARÃES
10/01/2025 14:33
GISELE ZEVE PUNDE
10/01/2025 15:10
GISELE ZEVE PUNDE
10/01/2025 15:12

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, na interface E1 ou SIP e através de discagem direta a ramal (DDR), para atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nas cidades de Assis Chateaubriand, Bandeirantes, Castro, Cornélio Procópio, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Irati, Jacarezinho, Telêmaco Borba, Umuarama, União da Vitória, Ibaiti, Jaguariaíva, Laranjeiras do Sul, Palmas, Santo Antônio da Platina e Wenceslau Braz.

1. Descrição da necessidade da contratação:

Desde a informatização dos procedimentos adotados no Poder Judiciário, sobretudo após a promulgação da Lei 11.419/2006, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9) testemunhou um notável aumento nas demandas relativas aos serviços de telefonia fixa, tornando-os essenciais para a concretização das atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal.

Nesse ínterim, o TRT-9 firmou, por meio dos Pregões Eletrônicos n° 76/2019 e 44/2020, com as operadoras Claro S.A. (Contrato 48/2019) e OI S.A. (Contrato 47/2020), contratação para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado por um período de 5 anos (Contrato 48/2019) e de 4 anos (Contrato 47/2020). Tais instrumentos contratuais visam possibilitar a comunicação por telefone, com a utilização de infraestrutura física fornecida pela operadora, assegurando eficaz transmissão de dados digitais via linha telefônica.

Hodiernamente, os serviços de telefonia fixa possibilitam que o Tribunal tenha uma ampla qualidade de comunicação externa e interna, com garantia de significativa estabilidade nas chamadas, com baixa suscetibilidade a interferências ou quedas de sinal. Tal serviço também se mostra essencial, pois, quando comparado a outras modalidades, como a telefonia móvel, observa-se uma maior área de cobertura e infraestrutura fixa a baixo custo.

O STFC coaduna veementemente com os preceitos de comunicação organizacional que são essenciais para concretizar as atividades-fim e de apoio correlatas ao tribunal, contribuindo para uma maior eficiência e para a redução de ruídos e ambiguidades na comunicação, o que torna a referida modalidade uma das formas de comunicação interna e externa mais utilizadas nos procedimentos do tribunal. Entre os meses de março de 2023 e março de 2024, por exemplo, o Tribunal recebeu cerca de 362.801 ligações, o que corresponde a uma média mensal de 27.907 ligações, ressaltando a recorrência da utilização de tal instrumento.

Embora este Tribunal possua à sua disposição as duas mencionadas contratações, a vigência do contrato com a Oi S.A. terá fim em 13 de dezembro de 2025, razão pela qual faz-se essencial a consecução de trabalhos para a realização de novos procedimentos licitatórios. Destaca-se que tal contratação foi prorrogada por 1 ano e que, a despeito da prorrogação, a vigência do contrato resultante desta licitação deverá pôr termo final ao atual contrato prorrogado assim que a nova contratação for formalizada.

Portanto, tendo em vista a vultosa utilização do STFC e a sua essencialidade para a concretização de

atividades do TRT-9, sugere-se a realização de nova contratação de empresa destinada a prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado, razão pela qual elabora-se este Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: "*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, I: "*I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;*" Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33 , § 1º da Res. CSJT 364/2023.

2. Descrição dos requisitos da contratação

Em consonância com o Art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o fito de analisar as alternativas disponíveis e de determinar o tipo de solução a contratar, conforme segue:

2.1. Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) através de fluxos E1 e discagem direta a ramal (DDR), para a realização de chamadas locais, de longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) a partir de terminais telefônicos fixos do tribunal de justiça do paraná com destino a telefones fixos e móveis externos e serviço de recebimento de chamadas telefônicas DDG - discagem direta gratuita (0800): Pregão Eletrônico n° 02/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.2. Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em tecnologia SIP, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-Regional e Longa Distância Internacional: Pregão Eletrônico n° 029/2023 – Supremo Tribunal Federal.

2.3. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, fixo-fixo e fixo móvel, na modalidade Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI: Pregão Eletrônico n° 099/2023 – Força Aérea Brasileira.

2.4. Contratação de empresa prestadora dos SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA nas modalidades: LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL/INTERNACIONAL. O objeto abrange também as assinaturas da prestação dos serviços: Discagem Direta Gratuita com tarifação reversa; De Acesso Digital para 60 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP; Faixa de Numeração para atender 300 DDRs: Pregão Eletrônico n° 011/2023 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2.5. Contratação de serviço de telefone fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, com origem em terminais fixos: Pregões Eletrônicos n° 076/2019 e 044/2020 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Em análise à modalidade de STFC correspondente à Discagem Direta Gratuita (adotada pelo TJ-PR e pelo TRT-16), nota-se que tal solução pode trazer um custo adicional ao Tribunal, tendo em vista o sistema de tarifação reversa, característico do modelo, o que, na visão da Coordenadoria dos Serviços Gerais, possui um baixo custo-benefício.

Quanto à relação observada entre o entroncamento SIP e o Link E1, observa-se que os circuitos digitais E1 vêm sendo substituídos pela interface SIP e que tal mudança é uma tendência de mercado, tendo em vista que grande parte dos órgãos da Administração Pública já utilizam o link SIP – Tal qual observado na contratação promovida pelo STF - em seus contratos relativos à telefonia fixa. Destaca-

se que a adoção da modalidade SIP representaria uma tentativa de modernizar os sistemas de telefonia fixa do Tribunal por meio da aderência aos avanços tecnológicos do mercado de telecomunicações, o que coaduna com os preceitos da inovação governamental e da boa gestão pública. Neste sistema, a manutenção de links é reduzida, diante da concentração em apenas um ou dois locais.

É importante ressaltar, no entanto, que este Tribunal dispõe, na atual conjuntura, de estrutura destinada à utilização dos circuitos digitais E1 e que a renúncia ao citado modelo pode representar uma exposição excessiva às flutuações de mercado relativas aos custos do entroncamento SIP (no qual as empresas buscam aglutinar serviços e custos), representando um risco com impacto significativo nesta contratação.

Outrossim, destaca-se que no sistema atual as ligações são cobradas de acordo com o uso.

Portanto, como forma de mitigar as incertezas referentes às contingências de mercado e buscando garantir a observância dos princípios da eficiência e da economicidade, bem como ampliação da competitividade do certame, propõe-se que o objeto da contratação possibilite que a empresa licitante possa optar pelo entroncamento digital E1 ou pela disponibilização do link SIP, ambos através da utilização da sistemática DDR (Discagem Direta a Ramal).

Para tanto, optou-se pela realização de pesquisa de preços nos dois sistemas, indicando-se, como valor máximo a ser observado na licitação, o valor de menor custo entre os dois sistemas.

Ainda, tendo em vista que há necessidade de adequação dos valores unitários dos subitens, as planilhas dos dois serviços apresentam preço máximo global e preço máximo unitário, que deverão ser observados pelas licitantes, como forma de evitar sobrepreços. Para viabilizar a aplicação desses parâmetros, o valor unitário da tabela referente ao Link E1 do lote 1 foi ajustado, com redução de 15,32% em relação ao preço indicado após pesquisa de preços. Além disso, houve também um ajuste realizado nos valores relativos ao entrocamento SIP do Lote 2, com uma redução de 22,06%.

Os motivos acima orientam para a viabilidade de indicação dos dois sistemas, desde que observado o preço de menor custo entre as opções técnicas.

Frisa-se que a opção pelo entroncamento digital E1 importará na disponibilização de maior infraestrutura pela licitante, já que necessitará fazer a ligação física em cada um dos imóveis atendidos pelo serviço a ser licitado. Já a disponibilização do link SIP reduz a necessidade de infraestrutura, uma vez que a ligação ocorrerá em um ou dois endereços (redundância) indicados pelo contratante.

Essa diferença permite adequar a contratação, de forma que, ao optar pelo entroncamento digital E1, a licitante deverá cotar, também, o valor da tarifa para ligações nacionais e internacionais para fixo e móveis. Por outro lado, ao optar pelo sistema SIP, a licitante se compromete a fornecer o serviço mediante cobrança da assinatura do link SIP, no qual deverá estar incluso ligações ilimitadas nacionais para fixo e móvel, indicando tarifas específicas apenas para ligações internacionais.

Neste ínterim, importa destacar a diferença deste processo de licitação para o solicitado nos autos do PROAD 5810/2024. Naquele, a atual empresa mantém interesse na contratação, mas a prorrogação não é viável em virtude de normativo legal que limita o prazo de vigência a 60 meses, logo, pode participar do certame e oferecer preço sem cobrar nova estrutura (já custeada por este Regional). Neste, a Coordenadoria dos Serviços Gerais solicitou à Oi S.A. manifestação a respeito da prorrogação do Contrato 47/2020, que foi inserida no PROAD 7778/2024. Optou-se por realizar o procedimento licitatório em paralelo com a renovação, de modo que a formalização da presente contratação deverá ocorrer após a vigência final do Contrato 47/2020.

Outrossim, tendo em vista a formalização de nova contratação, resta evidenciado que a atual estrutura não será aproveitada, sendo, desta forma, necessário incluir o valor para instalação, caso alguma

empresa demonstre interesse pelo sistema Link E1.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "*III - requisitos da contratação;*" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: "*III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;*". Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Reitera-se que a realização de licitação destinada à contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada que pode ser prestado tanto por meio de circuitos E1 quantos Links SIP já foi feita por outros órgãos da Administração Pública, a exemplo do TRT-16 (Pregão Eletrônico n° 011/2023). Tal medida pode ampliar a competitividade, na medida em que permite a participação de um quantitativo maior de empresas, em razão da ampliação de modalidades a serem utilizadas pelo Tribunal (E1 ou SIP).

Outrossim, nota-se que a medida pode potencializar a eficiência, mobilidade e a flexibilidade deste Tribunal na instalação, operacionalização e mudança nos circuitos digitais, possibilitando o uso de mais de uma tipologia no uso dos circuitos (E1 ou SIP).

Portanto, apresenta-se a seguir a **descrição da solução como um todo**:

Solução: *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, na interface E1 ou SIP, através da sistemática DDR (Discagem Direta a Ramal), para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nas cidades de Assis Chateaubriand, Bandeirantes, Castro, Cornélio Procópio, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Irati, Jacarezinho, Telêmaco Borba, Umuarama, União da Vitória, Ibaiti, Jaguariaíva, Laranjeiras do Sul, Palmas, Santo Antônio da Platina e Wenceslau Braz.*

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: "*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, V: "*V - levantamento de mercado com análise das alternativas de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha e do tipo de solução a contratar.*". Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023.

4. Descrição da solução como um todo

Considerando que o objeto deste estudo, pela sua natureza, pode ser enquadrado como serviço comum, sugere-se a adoção da modalidade pregão, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço, conforme dispõe o Art. 6°, XLI, da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que esta contratação também se submete ao Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público), à Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e à Resolução ANATEL 426/2005 (que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC).

4.1. Especificação do objeto da contratação.

De acordo com a Resolução n° 426, de 9 de dezembro de 2005, da Agência Nacional de Telecomunicações, o Serviço Telefônico Fixo Comutado é um serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, serviço que é essencial ao atendimento às demandas

deste Tribunal, conforme o disposto na seção "1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO".

Dessa forma, a Seção de Telefonia e Operações Postais estimou as quantidades a serem contratadas, consoante o levantamento do perfil de tráfego de minutos no período de 2023/2024 de cada localidade, para compor a média anual. Foram elaboradas duas especificações, uma nos moldes do Entroncamento E1 e outra na Interface SIP. Reitera-se que a contratada deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais E1, no padrão suportado por este Tribunal. A empresa deverá garantir a entrega dos serviços com entroncamento digital E1 ou Link SIP (este último onde houver disponibilidade e solicitação do Tribunal), em pleno funcionamento em equivalência à necessidade do órgão.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII: "*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) através de fluxos E1 e discagem direta a ramal (DDR)

Item	Chamada	Lote 1	Lote 2
	ITENS FIXOS		
1	Instalação dos Links E1	11	6
2.1	Assinatura mensal dos links E1 (10 canais)	10	6
2.2	Assinatura mensal dos links E1 (30 canais)	1	-
	CHAMADAS – Média Anual de Minutos		
3	LOCAL FIXO-FIXO	2289,5	1248,8
4	LOCAL FIXO-MÓVEL	4984,9	2719,1
5	FIXO-FIXO INTRARREGIONAL	845,4	461,1
6	FIXO-FIXO INTER-REGIONAL	554,3	302,4
7	FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAL (VC2)	32,3	17,6
8	FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL (VC3)	134,9	73,6
9	LDI - AMÉRICAS FIXO-FIXO	24	24
10	LDI - EUROPA FIXO-FIXO	12	12
11	LDI - ÁFRICA FIXO-FIXO	12	12

12	LDI - ÁSIA FIXO-FIXO	12	12
13	LDI - OCEANIA FIXO-FIXO	12	12
14	LDI - AMÉRICAS FIXO-MÓVEL	12	12
15	LDI - EUROPA FIXO-MÓVEL	12	12
16	LDI - ÁFRICA FIXO-MÓVEL	12	12
17	LDI - ÁSIA FIXO-MÓVEL	12	12
18	LDI - OCEANIA FIXO-MÓVEL	12	12

Legenda:

Lote 1: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades, Local, Discagem Direta a Ramal – DDR para 152 ramais em grupos de faixa de numeração contínua, em 11 (onze) circuitos digitais E1, contendo a quantidade mínima de canais de voz cada (10 ou 30), conforme especificação do item, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). **Portabilidade obrigatória de números em uso**.

Lote 2: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades, Local, Discagem Direta a Ramal – DDR para 54 ramais em grupos de faixa de numeração contínua, em 6 (seis) circuitos digitais E1, contendo a quantidade mínima de 10 canais de voz cada, conforme especificação do item, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). **Portabilidade obrigatória de números em uso**.

Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) através interface SIP e discagem direta a ramal (DDR)

Item	Chamada	Lote 1	Lote 2
	ITENS FIXOS		
1	Instalação/Habilitação dos Troncos SIP	1	1
2	Assinatura mensal em tecnologia SIP	1	1
	CHAMADAS – Média Anual de Minutos		
3	LDI - AMÉRICAS FIXO-FIXO	24	24
4	LDI - EUROPA FIXO-FIXO	12	12
5	LDI - ÁFRICA FIXO-FIXO	12	12
6	LDI - ÁSIA FIXO-FIXO	12	12
7	LDI - OCEANIA FIXO-FIXO	12	12
8	LDI - AMÉRICAS FIXO-MÓVEL	12	12
9	LDI - EUROPA FIXO-MÓVEL	12	12
10	LDI - ÁFRICA FIXO-MÓVEL	12	12

11	LDI - ÁSIA FIXO-MÓVEL	12	12
12	LDI - OCEANIA FIXO-MÓVEL	12	12

Legenda:

Lote 1: Tronco SIP Ilimitado com 90 Canais e 152 ramais (DDRs). Ligações nacionais ilimitadas para fixo e móvel. Ligações internacionais mediante preços previamente ajustados. **Portabilidade obrigatória de números em uso**.

Lote 2: Tronco SIP Ilimitado com 30 Canais e 54 ramais (DDRs). Ligações nacionais ilimitadas para fixo e móvel. Ligações internacionais mediante preços previamente ajustados. **Portabilidade obrigatória de números em uso**.

5.1. Localidades de prestação de serviços

A contratada deverá providenciar a prestação de serviços nas seguintes localidades pertencentes ao Tribunal:

LOTE 1		**Circuito Digital E1**				**Interface SIP**	
Item	Cidades/Endereços	Troncos	Feixes E1	Mínimo de Canais	DDRs	Troncos	DDRs
1	ASSIS CHATEAUBRIAND - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Av. Cívica, 260 - Jardim América - CEP 85.935-000 - Assis Chateaubriand (PR)	(44) 3528-0600	1	10	14	(44) 3528-0600	14
2	BANDEIRANTES - VARA ÚNICA DO TRABALHO Rua Eunício Silva Novaes, 7.111, Vila Macedo, CEP 86360-000 - Bandeirantes (PR)	(43) 2112-0050	1	10	10	(43) 2112-0050	10
3	CASTRO - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Dom Pedro II, 1027 - Centro - CEP 84165-020 - Castro (PR)	(42) 2122-0050	1	10	9	(42) 2122-0050	9
4	CORNÉLIO PROCÓPIO – FÓRUM Av. XV de Novembro, 830 - Centro - Cornélio Procópio (PR)	(43) 3401-2200	1	10	25	(43) 3401-2200	25
5	DOIS VIZINHOS - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Av. Dedi Barrichello Montagner, 191 - Centro - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos (PR)	(46) 2122-0100	1	10	7	(46) 2122-0100	7

6	FRANCISCO BELTRÃO – FÓRUM Endereço: Rua Tenente Camargo, 2322 - Centro - CEP 85601-610 - Francisco Beltrão (PR)	(46) 3211-7050	1	10	20	(46) 3211-7050	20
7	IRATI - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Lino Esculápio, 1260 - Rio Bonito - CEP 84500-00 - Irati (PR)	(42) 2104-0050	1	10	8	(42) 2104-0050	8
8	JACAREZINHO - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Dom Fernando Tadei, 1636 - Centro - CEP 86400-000 - Jacarezinho (PR)	(43) 2122-0050	1	10	11	(43) 2122-0050	11
9	TELEMACO BORBA - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - Macopa - CEP 84261-320 - Telêmaco Borba (PR)	(42) 3221-3200	1	10	8	(42) 3221-3200	8
10	UMUARAMA - FÓRUM Endereço: Av. Rio Branco, 3.700 - Centro Cívico - CEP 87501-130 - Umuarama (PR)	(44) 3361-3700	1	30	27	(44) 3361-3700	27
11	UNIÃO DA VITÓRIA - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Coronel João Gualberto, 330 - CEP 84600-000 - União da Vitória (PR)	(42) 3903-3850	1	10	13	(42) 3903-3850	13
					152		

LOTE 2		**Circuito Digital E1**				**Interface SIP**	
Item	Cidades/Endereços	Troncos	Feixes E1	Mínimo de Canais	DDRs	Troncos	DDRs
1	IBAITI - POSTO DE ATENDIMENTO DA VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ Endereço: Rua Euclides Monteiro, 739, Centro - CEP - IBAITI -PR	(43) 3546-8600	1	10	5	(43) 3546-8600	5

2	JAGUARIAÍVA - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331 - Centro - CEP 84200-000 - Jaguariaíva (PR)	(43) 3535-9500	1	10	9	(43) 3535-9500	9
3	LARANJEIRAS DO SUL - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 1975 - Centro CEP 85301-060 - Laranjeiras do Sul (PR)	(42) 3635-7100	1	10	7	(42) 3635-7100	7
4	PALMAS - VARA ÚNICA DO TRABALHO Rua Capitão Paulo de Araujo, 563, São José - CEP 85555-000 - Palmas (PR)	(46) 3263-7800	1	10	11	(46) 3263-7800	11
5	SANTO ANTONIO DA PLATINA - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Treze de Maio, 167 - Praça São Benedito - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina (PR)	(43) 3534-8450	1	10	14	(43) 3534-8450	14
6	WENCESLAU BRAZ - VARA ÚNICA DO TRABALHO Endereço: Rua Expedicionários, 20 - Centro - CEP 86500-000 - Wenceslau Braz (PR)	(43) 3513-0400	1	10	8	(43) 3513-0400	8
					54		

5.1.1. Opção pela utilização do Circuito E1:

Para as unidades do Lote 1, a contratada deverá prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades, Local, Discagem Direta a Ramal – DDR para 152 ramais em grupos de faixa de numeração contínua, em 11 (onze) circuitos digitais E1, contendo a quantidade mínima de canais de voz cada (10 ou 30), conforme especificação do item, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). No caso do Lote 2, deve ser prestado Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades, Local, Discagem Direta a Ramal – DDR para 54 ramais em grupos de faixa de numeração contínua, em 6 (seis) circuitos digitais E1, contendo a quantidade mínima de 10 canais de voz cada, conforme especificação do item, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Na modalidade **Circuito E1,** a contratada deverá indicar o valor da tarifa unitária para cada tipo de ligação nacional e internacional. Referido valor integrará a proposta comercial e o valor do lance a ser apresentado no certame, mediante cálculo que considerará o valor tarifário e a estimativa anual de ligações.

Ressalta-se que a contratada deverá manter a portabilidade numérica de todas as linhas instaladas nas unidades usuárias constantes nas localidades. DDRs em uso por tal modalidade estão discriminados nos **Anexos** deste estudo.

5.1.2. Opção pela utilização da tecnologia SIP:

Para o Lote 1, a contratada deverá fornecer Tronco SIP Ilimitado com 90 Canais e 152 ramais (DDRs) Ligações nacionais ilimitadas para fixo e móvel. Ligações internacionais mediante preços previamente ajustados. Para o Lote 2, deve ser fornecido Tronco SIP Ilimitado com 30 Canais e 54 DDRs, Ligações nacionais ilimitadas para fixo e móvel, Ligações internacionais mediante preços previamente ajustados. A instalação deverá ocorrer na Avenida Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR) e na Avenida Vicente Machado, 147 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR), a critério deste Tribunal. **CODEC:** G711 ULAW, GSM E G711.ALAW

O preço total anual corresponderá à soma do valor da instalação do tronco SIP (com cobrança única), valor da assinatura do tronco SIP (valor mensal multiplicado por 12) e valor das ligações internacionais (quantidade mensal estimada, multiplicada pelo valor da tarifa unitária, multiplicado por 12).

Destaca-se que deverá haver, obrigatoriamente a portabilidade dos DDRs descritos nos **Anexos** deste estudo. Além disso, os ramais SIP internos são gerenciados internamente no tribunal, de quantidade ilimitada, e não são objeto deste edital, que trata exclusivamente de DDRs.

O prazo de entrega do objeto obedecerá aos critérios estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, devendo ter início no dia útil imediato à data final da vigência do atual contrato, evitando-se a interrupção do serviço.

Os serviços descritos poderão ser implantados posteriormente em outras unidades (eventualmente criadas ou transformadas), com base na planilha de custos vencedora do certame, observando-se a norma legal pertinente a acréscimo e supressões.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: "*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, IV. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

6. Estimativa do valor da contratação

Em consonância com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, esta Seção realizou pesquisas de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme segue:

6.1. Planilha comparativa de valores médios

Opção pela implementação da interface E1

Item	Especificação	Pregão 36/2024 - TRT 9 (Proposta Claro)	PGE-PR	SEAP-PR	TJ-PR	JF-PR	IF-PR	Contrato 48/2019	Contrato 47/2020	Média
ITENS FIXOS										
1	Instalação dos Links E1	-	-	-	-	-	-	-	989,7348	989,7348

2.1	Assinatura mensal dos links E1 (10 canais)	0	-	-	-	175,8	-	-	-	175,8
2.2	Assinatura mensal dos links E1 (30 canais ou mais)	0	271,21	63,3	322,5347	527,4	-	-	109,9706	215,7358833
CHAMADAS										
3	LOCAL FIXO-FIXO	0,02602	0,04	0,05	0,0165	-	0,14	0,0928	0,0880	0,0648
4	LOCAL FIXO-MÓVEL	0,05204	0,40	0,10	0,3087	-	0,91	0,5566	0,5498	0,4110
5	FIXO-FIXO INTRA REGIONAL	0,05204	-	-	-	-	0,38	0,1856	0,3300	0,2369
6	FIXO-FIXO INTER-REGIONAL	0,05204	0,10	-	0,0245	-	-	0,1856	0,3300	0,1384
7	FIXO-MÓVEL INTRA REGIONAL (VC2)	0,05204	0,50	0,15	0,3087	-	0,91	0,8118	1,0997	0,5475
8	FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL (VC3)	0,05204	0,50	0,15	0,3087	-	-	0,8118	1,0997	0,4870
9	LDI - AMÉRICAS FIXO-FIXO	0,71567	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,3659	5,8504	2,8505
10	LDI - EUROPA FIXO-FIXO	0,71567	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,3659	5,9164	2,8588
11	LDI - ÁFRICA FIXO-FIXO	0,71567	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,3659	6,8071	2,9701
12	LDI - ÁSIA FIXO-FIXO	0,71567	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,3659	7,3900	3,0430
13	LDI - OCEANIA FIXO-FIXO	0,71567	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,3659	6,8071	2,9701
14	LDI - AMÉRICAS FIXO-MÓVEL	1,49642	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	3,5489	6,0484	3,1208
15	LDI - EUROPA FIXO-MÓVEL	1,49642	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	3,5489	6,0924	3,1263
16	LDI - ÁFRICA FIXO-MÓVEL	1,49642	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	3,5489	6,9831	3,2376
17	LDI - ÁSIA FIXO-MÓVEL	1,49642	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	3,5489	7,3900	3,2885
18	LDI - OCEANIA FIXO-MÓVEL	1,49642	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	3,5489	6,9831	3,2376

Observações:

PGE-PR – 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 2321/2022, celebrado com a Claro S.A.

SEAP-PR – 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2022, celebrado com a SERCOMTEL S.A.

TJ-PR – Apostila n° 2 ao Contrato n° 023/2021, celebrado com a OI S.A.

TRF-4 (JF-PR) – Contratos n° 12/2023 e n° 06/2023, celebrados com SERCOMTEL S.A. e com a Telefônica Brasil S.A. Para os preços relativos às assinaturas, utilizou-se como parâmetro o menor valor.

IF-PR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90113/2023.

Contrato 47/2020 (Oi S.A.) – Utilizaram-se os preços reajustados do referido contrato celebrado com este Tribunal.

Contrato 48/2019 (Claro S.A.) - Utilizaram-se os preços reajustados do referido contrato celebrado com este Tribunal.

Opção pela utilização da tecnologia SIP

Item	Especificação	UF PR (Lote 1)	UF PR (Lote 2)	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	MUNICÍPIO DE ASTORGA	Média
ITENS FIXOS						
1	Instalação/habilitação do Tronco SIP	-	-	-	344,09	344,09
2.1	Assinatura mensal Tronco SIP 30 canais – DDR (54 ramais)	297,00	1188,00	937,37	1131,91	888,57
2.2	Assinatura mensal Tronco SIP 90 canais – DDR (152 ramais)	836,00	3344,00	2812,11	3395,73	2596,96

CHAMADAS							
Item	**Especificação**	**PGE PR**	**SEAP PR**	**TJ PR**	**JF PR**	**IF PR**	**Média**
3	LDI - AMÉRICAS FIXO-FIXO	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
4	LDI - EUROPA FIXO-FIXO	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
5	LDI - ÁFRICA FIXO-FIXO	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
6	LDI - ÁSIA FIXO-FIXO	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
7	LDI - OCEANIA FIXO-FIXO	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
8	LDI - AMÉRICAS FIXO-MÓVEL	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
9	LDI - EUROPA FIXO-MÓVEL	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
10	LDI - ÁFRICA FIXO-MÓVEL	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
11	LDI - ÁSIA FIXO-MÓVEL	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77
12	LDI - OCEANIA FIXO-MÓVEL	4,62	2,66	2,0823	1,16	3,35	2,77

Observações:

UF PR (Lote 1) – Contrato n° 21/2022 – O preço por DDR previsto foi de R$ 5,50. Preço médio da assinatura estimada para 152 DDRs: R$ 836,00. Preço médio da assinatura estimada para 54 DDRs: R$ 297,00.

UF PR (Lote 2) – Contrato n° 21/2022 – O preço por DDR previsto foi de R$ 22,00. Preço médio da assinatura estimada para 152 DDRs: R$ 3344,00. Preço médio da assinatura estimada para 54 DDRs: R$ 1188,00.

Município de Goioerê - Pregão Eletrônico n° 97/2023 - Preço da proposta foi de R$ 937,37 para cada grupo de 30 canais. Realizou-se uma proporção para cada grupo de 90 canais, chegando-se ao preço de R$ 2812,11 por cada tronco.

Município de Astorga - Id contratação PNCP: 75743377000130-1-000093/2023 - Preço da proposta foi de R$ 1131,91 para cada grupo de 30 canais. Realizou-se uma proporção para cada grupo de 90 canais, chegando-se ao preço de R$ 3395,73 por cada tronco.

PGE-PR – 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 2321/2022, celebrado com a Claro S.A.

SEAP-PR – 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2022, celebrado com a SERCOMTEL S.A.

TJ-PR – Apostila n° 2 ao Contrato n° 023/2021, celebrado com a OI S.A.

TRF-4 (JF-PR) – Contratos n° 12/2023 e n° 06/2023, celebrados com SERCOMTEL S.A. e com a Telefônica Brasil S.A.

IF-PR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90113/2023.

6.2. Tabela com a estimativa de gastos decorrentes da contratação

6.2.1. Opção pela implementação da interface E1

ITENS FIXOS						
Item	**Especificação**	**Preço Máximo**	**LOTE 1**		**LOTE 2**	
			Quantidade	**Valor Anual****	**Quantidade**	**Valor Anual**
1	Instalação dos links E1	989,7348	11	R$ 10.887,08	6	R$ 4.801,91
2.1	Assinatura mensal dos links E1 (10 canais)	87,9	10	R$ 10.548,00	6	R$ 5.117,59
2.2	Assinatura mensal dos links E1 (30 canais)	215,7358833	1	R$ 2.588,83	-	-
CHAMADAS						
	Especificação	**Tarifa Máxima**	**Quantidade**	**Valor Anual****	**Quantidade**	**Valor Anual**
3	LOCAL FIXO-FIXO	0,0648	2289,47	R$ 148,27	1248,84	R$ 65,40
4	LOCAL FIXO-MÓVEL	0,4110	4984,93	R$ 2.048,91	2719,08	R$ 903,71
5	FIXO-FIXO INTRARREGIONAL	0,2369	845,38	R$ 200,28	461,16	R$ 88,34
6	FIXO-FIXO INTER-REGIONAL	0,1384	554,34	R$ 76,74	302,40	R$ 33,85
7	FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAL (VC2)	0,5475	32,28	R$ 17,67	17,64	R$ 7,81
8	FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL (VC3)	0,4870	134,93	R$ 65,71	73,56	R$ 28,97
9	LDI - AMÉRICAS FIXO-FIXO	2,8505	24,00	R$ 68,41	24,00	R$ 55,32
10	LDI - EUROPA FIXO-FIXO	2,8588	12,00	R$ 34,31	12,00	R$ 27,74
11	LDI - ÁFRICA FIXO-FIXO	2,9701	12,00	R$ 35,64	12,00	R$ 28,82
12	LDI - ÁSIA FIXO-FIXO	3,0430	12,00	R$ 36,52	12,00	R$ 29,53
13	LDI - OCEANIA FIXO-FIXO	2,9701	12,00	R$ 35,64	12,00	R$ 28,82
14	LDI - AMÉRICAS FIXO-MÓVEL	3,1208	12,00	R$ 37,45	12,00	R$ 30,28
15	LDI - EUROPA FIXO-MÓVEL	3,1263	12,00	R$ 37,52	12,00	R$ 30,34
16	LDI - ÁFRICA FIXO-MÓVEL	3,2376	12,00	R$ 38,85	12,00	R$ 31,42
17	LDI - ÁSIA FIXO-MÓVEL	3,2885	12,00	R$ 39,46	12,00	R$ 31,91
18	LDI - OCEANIA FIXO-MÓVEL	3,2376	12,00	R$ 38,85	12,00	R$ 31,42
TOTAL				**R$ 26.984,13**		**R$ 11.373,16**

<u> Nos valores anuais do Lote 2, foi aplicada redução de 19,13% para adequar ao valor do SIP.</u>**

6.2.2. Opção pela utilização da tecnologia SIP

LOTE 1			
ITENS FIXOS			
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Preço Máximo Anual**
1	Instalação/habilitação do Tronco SIP	1	R$ 291,30
2	Assinatura mensal Tronco SIP 90 canais – 152 DDRs	1	R$ 26.382,78
CHAMADAS			
Item	**Especificação**	**Média anual de minutos**	**Preço Máximo Anual**
3	LDI - AMÉRICAS FIXO-FIXO	24	R$ 56,37
4	LDI - EUROPA FIXO-FIXO	12	R$ 28,19
5	LDI - ÁFRICA FIXO-FIXO	12	R$ 28,19
6	LDI - ÁSIA FIXO-FIXO	12	R$ 28,19
7	LDI - OCEANIA FIXO-FIXO	12	R$ 28,19
8	LDI - AMÉRICAS FIXO-MÓVEL	12	R$ 28,19
9	LDI - EUROPA FIXO-MÓVEL	12	R$ 28,19
10	LDI - ÁFRICA FIXO-MÓVEL	12	R$ 28,19
11	LDI - ÁSIA FIXO-MÓVEL	12	R$ 28,19
12	LDI - OCEANIA FIXO-MÓVEL	12	R$ 28,19
TOTAL		**R$ 26.984,13**	

LOTE 2			
ITENS FIXOS			
Item	**Especificação**	**Quantidade**	**Preço Máximo Anual**
1	Instalação/habilitação do Tronco SIP	1	344,09
2	Assinatura mensal Tronco SIP 30 canais – 54 DDRs	1	R$ 10.662,84
CHAMADAS			
Item	**Especificação**	**Média anual de minutos**	**Preço Máximo**
3	LDI - AMÉRICAS FIXO-FIXO	24	R$ 66,59
4	LDI - EUROPA FIXO-FIXO	12	R$ 33,29
5	LDI - ÁFRICA FIXO-FIXO	12	R$ 33,29
6	LDI - ÁSIA FIXO-FIXO	12	R$ 33,29
7	LDI - OCEANIA FIXO-FIXO	12	R$ 33,29
8	LDI - AMÉRICAS FIXO-MÓVEL	12	R$ 33,29
9	LDI - EUROPA FIXO-MÓVEL	12	R$ 33,29
10	LDI - ÁFRICA FIXO-MÓVEL	12	R$ 33,29
11	LDI - ÁSIA FIXO-MÓVEL	12	R$ 33,29
12	LDI - OCEANIA FIXO-MÓVEL	12	R$ 33,29
TOTAL		**R$ 11.373,16**	

<u> Nos valores anuais do Lote 1, foi aplicada redução de 15,34% para adequar ao valor do Link E1.</u>**

Estima-se a contratação no valor máximo de **R$ 38.357,29**, para cada período de 12 meses, utilizando-se da interface SIP ou dos circuitos digitais E1.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: "*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VI. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tendo em vista que se vislumbra, por ocasião do parcelamento, melhor aproveitamento de mercado e ampliação da eficiência com a adoção da medida, sugere-se que a contratação seja parcelada em 2 diferentes lotes.

A adjudicação do objeto contratual será feita por lote com o fim único de garantir a economia de escala para Administração, já que a prática do mercado consiste em ofertar maiores descontos à medida em que se aumenta a quantidade de minutos contratada. Outrossim, tal medida permite racionalizar os custos com pessoal dedicado às atividades de planejamento da contratação, de gestão e fiscalização do contratual.

Insta mencionar que a contratação de todo o sistema de telefonia está dividida em 3 lotes, sendo apenas 2 lotes objetos do presente estudo.

Nesse ínterim, sob os aspectos da eficiência e do melhor aproveitamento de recursos na execução contratual, sugere-se o parcelamento, em lotes, da solução descrita neste estudo técnico preliminar, optando-se pela adjudicação do objeto da licitação a um único licitante que deverá prover as exigências do contrato em sua integralidade.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: "*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: "*VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização.;*". Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme art. 18, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em congruência com o Art. 18, §1°, VIII, informa-se que, no atual cenário, o TRT-9 possui diferentes contratações que repercutem ou que se correlacionam com o objeto descrito neste estudo, destacando-se:

Contrato n° 47/2020: dispõe sobre a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, com origem em terminais fixos. Conforme descrito na seção "1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO", citado instrumento, foi celebrado com a empresa Oi S.A. e detém o mesmo objeto descrito neste Estudo.

Contrato n° 13/2022: refere-se à contratação de serviços de Telefonistas para o Tribunal - Polo Curitiba. A correlação com o objeto deste estudo consiste no fato de que a disponibilização de DDRs de telefonia fixa é essencial para a consecução do objeto de tal contrato, razão pela qual considera-se que tal termo, ainda que de forma indireta, possui considerável interdependência com a presente contratação.

Contrato 48/2019: dispõe sobre a prestação de serviço de telefone fico comutado - STFC - fixo-fixo, fixo-móvel para 2540 DDRs. Tal contrato converge com o objeto deste documento, , todavia, refere-se a cidades diversas das mencionadas no item "5.1.Localidades de prestação de serviços".

Contrato 22/2023: dispõe sobre a contratação de solução de telefonia institucional totalmente IP com alta disponibilidade e escalabilidade - PABX IP, com licença para 2700 DDRs e 25 PAs, incluindo atualização, manutenção e suporte, por 28 meses.

Contrato 37/2019: dispõe sobre a aquisição de equipamentos para solução de telefonia, suporte e garantia. Tal contratação foi realizada com a empresa CAM TECNOLOGIA LTDA. ME, com um valor contratual de R$ 132.850,00.

Contrato 27/2020: dispõe sobre a aquisição de Gateway Tipo 1 - interface digital E1 para telefonia IP, com garantia de 60 meses. Tal contratação foi realizada com a empresa CAM TECNOLOGIA LTDA. ME, com um valor contratual de R$ 75.600,00. Ressalta-se que está em andamento o PROAD 4408/2024, cuja finalidade é a renovação da garantia para Gateways de Telefonia.

Evidencia-se que, na atual conjuntura, excetuando-se a relativa ao contrato n° 13/2022, não há contratações promovidas pelo TRT-9 que sejam interdependentes com o objeto deste estudo, observam-se apenas contratações com objetos similares ou correspondentes, conforme já fora anteriormente descrito.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: "*XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;*" c/c art. 33 XI da Res. CSJT 364/2023. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Em consonância com Proposta Orçamentária Prévia (POP) do ano de 2025, há a previsão orçamentária de R$ 90.000,00 para custear despesas relativas ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: "*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, II: "*II – o alinhamento planejamento estratégico institucional, ao plano de logística sustentável e à previsão no Plano de Contratação Anual, observando os temas e indicadores definidos nos referidos instrumentos;*". Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Conforme dispõe o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação – versão 1.0, do Tribunal de Contas da União, os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Desse modo, como benefícios diretos da contratação, pode-se citar:

10.1. Ampliação da eficiência na comunicação organizacional;

10.2. Amplo repertório de DDRs para utilização nas ligações do Tribunal, o que contribui para o exercício das atividades de meio e jurisdicionais;

10.3. Conexão mais estável e de melhor qualidade, especialmente em áreas em que o sinal de celular puder ser fraco ou inexistente;

10.4. Menor suscetibilidade a interferências ou falhas na ligação, garantindo mais clareza nas chamadas;

10.5. Estabilidade de conexão e comunicação contínua e segura;

10.6. Melhoria multisetorial nas atividades do Tribunal, tendo em vista a essencialidade do recurso para a execução da maior parte das atividades afetas a este regional;

Ressalta-se que as vantagens decorrentes da contratação englobarão diversos benefícios indiretos, não se limitando apenas aos descritos neste item.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: "IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;", c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, IX. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

11. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Por ocasião da contratação, não se observa a necessidade de mudanças quanto à infraestrutura elétrica, tecnológica ou física, à estrutura organizacional ou à capacitação dos servidores das unidades abrangidas por esta contratação.

Portanto, não se fazem necessárias providências específicas para adequação do ambiente do órgão ao objeto desta contratação.

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: "*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, X: "X - *providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário, bem como quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;*". Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

As contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Deverão ser atendidos ainda, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente:

12.1. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à câmada de ozônio da atmosfera, conforme Resolução CONAMA N° 267/2000;

12.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei n° 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

12.3. Recolher os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do tribunal, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, em observância à Lei n° 12.305/2010 e ao Decreto n° 10.936/2022;

12.4. Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;

12.5. Evitar em suas atividades dentro do órgão o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;

12.6. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.7. Em suas atividades, realizar a coleta seletiva, com separação dos resíduos orgânicos e sua destinação adequada, de acordo com a política socioambiental do Tribunal e em observância ao Decreto n° 10.936/2022.

Outrossim, conforme o Art. 18, §1°, XII, da Lei n° 14.133/2021, as contratadas deverão promover requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, logística reversa e reciclagem de bens e refugos.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: "*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XII. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP. Porém, caso não seja contemplado no ETP, deve-se apresentar a devida justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

A contratação, em virtude do termo final do Contrato n° 47/2020, de empresa especializada contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é medida de fundamental importância para promoção a adequada prestação das atividades jurisdicionais e administrativas promovidas por este Tribunal.

Considera-se que a contratação objeto deste estudo assegurará pleno funcionamento nas comunicações telefônicas do ambiente corporativo, proporcionando agilidade e eficiência na telecomunicação entre as diversas unidades administrativas e judiciárias do TRT, jurisdicionados e demais instituições regionais e nacionais, evitando-se a interrupção do serviço e redução da produtividade.

Outrossim, destaca-se a viabilidade técnica, operacional e econômica na realização de licitação, bem como, em conformidade com as prerrogativas próprias da Administração Pública, a conveniência e adequação da medida ao interesse público.

Diante do exposto, propõe-se, em congruência com as justificativas dispostas, a realização de Procedimento Licitatório destinado a concretizar o objeto da contratação descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: "*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*", c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XIII. Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33 § 1º da Res. CSJT 364/2023.

14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando o disposto no Art. 3° da Lei n° 12.527/2011 e a ausência, nesta contratação, de elementos que evidenciem a necessidade submeter as informações contidas neste documento à restrição de acesso público, estabelece-se que a presente contratação observará integralmente a publicidade em todas as suas etapas, primando pela divulgação das informações de interesse público, em consonância com o previsto nos incisos XXXIII do art. 5° e II do § 3° do art. 37 da Constituição Federal.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b", c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: "*Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*".

Anexo(s)	Mapa de Riscos Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: *"X a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;"*, c/c art. 51 da Res. CSJT 364/2023, § 2º.

João Gabriel Teodoro Guimarães
Seção de Controle

Gisele Zeve Pundek
Seção de Telefonia e Operações Postais

Adevilson Fernandes de São José
Coordenadoria dos Serviços Gerais

ANEXO I – DDRs em uso no Lote 1.

Localidade	Cidade	DDR
1	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0600
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0601
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0602
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0603
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0604
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0605
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0606
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0607
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0608
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0609
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0610
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0611
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0612
	ASSIS CHATEAUBRIAND	(44) 3528-0613
2	BANDEIRANTES	(43) 2112-0050
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0051
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0052
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0053
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0054
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0055
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0056
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0057
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0058
	BANDEIRANTES	(43) 2112-0059
3	CASTRO	(42) 2122-0050
	CASTRO	(42) 2122-0051
	CASTRO	(42) 2122-0052
	CASTRO	(42) 2122-0053
	CASTRO	(42) 2122-0054
	CASTRO	(42) 2122-0055
	CASTRO	(42) 2122-0056
	CASTRO	(42) 2122-0057
	CASTRO	(42) 2122-0058
	CASTRO	(42) 2122-0059
4	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2200
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2201
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2202
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2203
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2204
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2205
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2206
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2207
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2208
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2209

	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2210
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2211
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2212
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2213
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2214
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2215
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2216
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2217
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2218
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2219
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2220
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2221
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2222
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2223
	CORNÉLIO PROCÓPIO	(43) 3401-2224
5	DOIS VIZINHOS	(46) 2122-0100
	DOIS VIZINHOS	(46) 2122-0101
	DOIS VIZINHOS	(46) 2122-0102
	DOIS VIZINHOS	(46) 2122-0103
	DOIS VIZINHOS	(46) 2122-0104
	DOIS VIZINHOS	(46) 2122-0105
	DOIS VIZINHOS	(46) 2122-0106
6	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7050
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7051
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7052
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7053
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7054
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7055
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7056
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7057
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7058
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7059
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7060
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7061
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7062
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7063
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7064
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7065
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7066
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7067
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7068
	FRANCISCO BELTRÃO	(46) 3211-7069
7	IRATI	(42) 2104-0050
	IRATI	(42) 2104-0051
	IRATI	(42) 2104-0052
	IRATI	(42) 2104-0053
	IRATI	(42) 2104-0054

	IRATI	(42) 2104-0055
	IRATI	(42) 2104-0056
	IRATI	(42) 2104-0057
8	JACAREZINHO	(43) 2122-0050
	JACAREZINHO	(43) 2122-0051
	JACAREZINHO	(43) 2122-0052
	JACAREZINHO	(43) 2122-0053
	JACAREZINHO	(43) 2122-0054
	JACAREZINHO	(43) 2122-0055
	JACAREZINHO	(43) 2122-0056
	JACAREZINHO	(43) 2122-0057
	JACAREZINHO	(43) 2122-0058
	JACAREZINHO	(43) 2122-0059
	JACAREZINHO	(43) 2122-0060
9	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3200
	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3201
	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3202
	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3203
	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3204
	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3205
	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3206
	TELEMACO BORBA	(42) 3221-3207
10	UMUARAMA	(44) 3361-3700
	UMUARAMA	(44) 3361-3701
	UMUARAMA	(44) 3361-3702
	UMUARAMA	(44) 3361-3703
	UMUARAMA	(44) 3361-3704
	UMUARAMA	(44) 3361-3705
	UMUARAMA	(44) 3361-3706
	UMUARAMA	(44) 3361-3707
	UMUARAMA	(44) 3361-3708
	UMUARAMA	(44) 3361-3709
	UMUARAMA	(44) 3361-3710
	UMUARAMA	(44) 3361-3711
	UMUARAMA	(44) 3361-3712
	UMUARAMA	(44) 3361-3713
	UMUARAMA	(44) 3361-3714
	UMUARAMA	(44) 3361-3715
	UMUARAMA	(44) 3361-3716
	UMUARAMA	(44) 3361-3717
	UMUARAMA	(44) 3361-3718
	UMUARAMA	(44) 3361-3719
	UMUARAMA	(44) 3361-3720
	UMUARAMA	(44) 3361-3721
	UMUARAMA	(44) 3361-3722
	UMUARAMA	(44) 3361-3723
	UMUARAMA	(44) 3361-3724

	UMUARAMA	(44) 3361-3725
	UMUARAMA	(44) 3361-3726
11	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3850
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3851
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3852
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3853
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3854
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3855
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3856
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3857
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3858
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3859
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3860
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3861
	UNIÃO DA VITÓRIA	(42) 3903-3862

ANEXO II – DDRs em uso no Lote 2.

Localidade	Cidade	DDR
1	IBAITI (PA)	(43) 3546-8600
	IBAITI (PA)	(43) 3546-8601
	IBAITI (PA)	(43) 3546-8602
	IBAITI (PA)	(43) 3546-8603
	IBAITI (PA)	(43) 3546-8604
2	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9500
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9501
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9502
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9503
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9504
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9505
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9506
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9507
	JAGUARIAÍVA	(43) 3535-9508
3	LARANJEIRAS DO SUL	(42) 3635-7100
	LARANJEIRAS DO SUL	(42) 3635-7101
	LARANJEIRAS DO SUL	(42) 3635-7102
	LARANJEIRAS DO SUL	(42) 3635-7103
	LARANJEIRAS DO SUL	(42) 3635-7104
	LARANJEIRAS DO SUL	(42) 3635-7105
	LARANJEIRAS DO SUL	(42) 3635-7106
4	PALMAS	(46) 3263-7800
	PALMAS	(46) 3263-7801
	PALMAS	(46) 3263-7802
	PALMAS	(46) 3263-7803
	PALMAS	(46) 3263-7804
	PALMAS	(46) 3263-7805
	PALMAS	(46) 3263-7806
	PALMAS	(46) 3263-7807
	PALMAS	(46) 3263-7808
	PALMAS	(46) 3263-7809
	PALMAS	(46) 3263-7810
5	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8450
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8451
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8452
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8453
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8454
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8455
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8456
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8457
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8458
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8459
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8460
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8461

	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8462
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	(43) 3534-8463
6	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0400
	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0401
	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0402
	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0403
	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0404
	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0405
	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0406
	WENCESLAU BRAZ	(43) 3513-0407